



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011 /2021.

CRIA O "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o "Programa Empresa Amiga da Educação", no âmbito do Município de Parauapebas, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhora da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem ao benefício do ensino nas escolas da rede pública municipal.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo não poderá ter a intenção de persuadir a criança e o adolescente ao consumo de qualquer produto ou serviço, devendo ser voltada a campanhas de utilidade pública nas quais constem informações relativas à boa alimentação, à segurança, à educação e à saúde, entre outros assuntos relativos ao melhor desenvolvimento do educando no meio social.

Art. 4º O Poder Público não terá ônus de natureza alguma e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 3º desta Lei, cabendo-lhe a aprovação dos projetos de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares e a fiscalização de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 03 de fevereiro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11 / 2021.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Temos a satisfação de enviar a esta Digna Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria o “Programa Empresa Amiga da Educação”, no âmbito do Município de Parauapebas, e dá outras providências.

O presente projeto justifica-se pela Indicação Parlamentar nº 280/2020, de autoria da vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, aprovado na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas em 01/09/2020, o qual pretende criar Programa Empresa Amiga da Educação para estimular pessoas jurídicas a serem parceiras das escolas da rede pública municipal.

A referida indicação encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, no art. 12, inciso I e XV, e art. 71, inciso V, XXXVIII e XLIV, ambos da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

Destaca-se da mencionada indicação que não é possível alcançarmos um desejável nível elevado de bem-estar social sem que a nossa sociedade priorize a educação, um dos pilares do desenvolvimento humano reconhecido pela Organização das Nações Unidas – ONU. A educação precisa urgentemente ser vista como processo que assegure a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste contexto, é basilar que as escolas possuam ambientes adequados, suficientemente capazes de despertar o interesse de seus alunos, sobretudo em tempos de concorrência do professor com recursos tecnológicos disponíveis na palma da mão. Todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de crianças e adolescentes não limitando essa missão apenas ao município.

Por essa razão, o presente Projeto de Lei traz consigo uma alternativa de cooperação para auxiliar o desenvolvimento educacional em Parauapebas. Temos hoje na rede pública municipal cerca de setenta escolas, ao passo que nossa cidade conta com quinze mil e novecentas empresas. Seria excelente que todas elas adotassem uma escola, mas mesmo na impossibilidade desse sonho, já seria ótimo que cada escola fosse abraçada por uma empresa amiga que se comprometesse em ajudar a otimizar o ensino por meio de ações de infraestrutura.

Muitas vezes, as escolas precisam de ações simples para seu pleno funcionamento, com o conserto de uma calha, o reparo de um piso, uma intervenção hidráulica para conter vazamentos. Ações simples, porém de muito impacto para a qualidade da educação e que, por vezes, têm execução demorada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



por parte do Poder Público, que geralmente depende de trâmites licitatórios burocráticos para a resolução de problemas urgentes.

Desta forma, solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o projeto aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas.

Em razão disso, peço aos nobres Edis que, por razão de interesse público bastante justificado, aprovem o Projeto de Lei que apresento que contem as cláusulas de segurança necessárias nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,


DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal